Indicação n.° 557/2009

INDICO ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que adote medidas junto à secretaria de obras e Emdaep, conforme a seguir:

- Que seja regulamentado os serviços tanto da secretaria como da autarquia, estabelecendo prazo de até **10 (dez)** dias para a recomposição da pavimentação asfáltica e/ou dos passeios danificados por obras de ampliação e reparo das redes de instalação e ramais de derivação.

- A ampliação e a manutenção das redes subterrâneas fazem parte do serviço prestado e a necessidade de se fazer tais aberturas é inquestionável. Porém, se não reparados posteriormente, passa a gerar transtornos com o passar do tempo, pois a terra batida tende a formar buracos ou se espalha pelas vias, prejudicando o tráfego de veículos, os moradores e o deslocamento das pessoas.

- Muitos munícipes alegam que os atendentes da secretaria/autarquia informam que o problema será resolvido brevemente, mas não determinam o prazo em que se dará. Razão pela qual sugiro que se determine um prazo máximo para a realização do serviço de recomposição, pois trata de procedimento corretivo regular e corriqueiro da Autarquia e da Prefeitura, cujo prazo de cumprimento é perfeitamente passível de uma regulamentação.

Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 30 de novembro de 2009.

José Antonio Pedretti
= Vereador – PMDB =